

Lei nº 331

P.L. nº 04/81

Reajusta salário de servidores.

O povo do Município de Moema, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a conceder um reajuste nos salários de Coleteiro e Pedreiro da Prefeitura.

Parágrafo Único. O salário de coleteiro e pedreiro contratados pela Prefeitura, passa a ser de Cr\$ 45,00 (Quarenta e cinco cruzeiros) por hora, a partir de 1º de abril de 1981.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 18 de maio de 1981.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Inohete da Costa

Lei nº 332

P.L. nº 05/81

Autoriza celebrar Convênio com a COHAB-MG.

O povo do Município de Moema, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a celebrar Convênio com a COHAB-MG, objetivando possibilitar a constru

ção de Conjunto Habitacional em sua sede, em área de terreno adquirida pela COHAB-MG, compromete-se a executar com recursos próprios ou de financiamentos os seguintes serviços e obras de infra-estrutura, assegurando a sua conservação e manutenção:

1. Sistema de escoamento de águas pluviais;
2. Meio-fio e sarjetas;
3. Revestimento primário de ruas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 18 de maio de 1981.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Loure da Costa

Lei nº 333

P.L. nº 06/81

Reajuste salários de servidores.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a conceder um reajuste de 46,2272% a todos os servidores municipais, a partir de 1º de maio de 1981.

Art. 2º. O valor hora/aula, para os professores de Ensino de 2º Grau de Moema, continua de Cr\$150,00, conforme determina a lei nº 329 de 29/04/81.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1981.

Prefeitura Municipal de Moema, 18 de maio de 1981.